



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.682, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Concede revisão e reajuste salarial aos Servidores Públicos e Secretários do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Concede-se revisão e reajuste salarial aos Servidores Públicos e Secretários do Poder Executivo Municipal fixados, na ordem de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), em conformidade com a data base fixada pelo art. 162 da Lei Municipal nº 877/2001, bem como pelo art. 79 da Lei Municipal nº 1.269/2009, e pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.600/2016, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal do Município de Capanema, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas.

Art. 2º A revisão e o reajuste de que trata o art. 1º desta Lei serão concedidos a partir do mês de março de 2019 para todos os Servidores Públicos e Secretários municipais, salvo o previsto no artigo seguinte.

Art. 3º A revisão e o reajuste de que trata o art. 1º desta Lei serão pagos retroativamente aos profissionais do magistério público da educação básica de Capanema a partir do mês de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2009.

Art. 4º Na hipótese dos salários dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, revisados e reajustados pelo índice previsto no art. 1º desta Lei, não atingirem o piso salarial da categoria, nos termos da Lei Federal, os respectivos salários passarão a corresponder ao referido piso.

Art. 5º Para implementação da revisão e do reajuste ora estabelecidos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares para fazer jus às despesas.

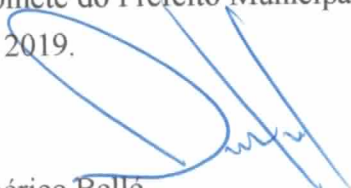
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Município de Capanema - PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2019.


Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 22 / 03 / 2019
Edição: 227 Página: 4 e 5